



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1771, de 04 de abril de 2023

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, à Unidade Executora do Conselho Escolar Colégio Estadual João Veloso, inscrito no CNPJ: 00.657.524/0001-50, Avenida João Belo, Bairro Popular, município de Rio Verde, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Rio Verde.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à Conta: 616592-3, Banco do Brasil - 001, Agência: 0221-6, conforme **REX 2964**.

**III - ESCLARECE**R, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas com aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Ensino em Período Integral João Veloso do Carmo, no município de Rio Verde, conforme disposto no Ofício GDKC nº 059/2023 (000037021935), e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.949 - (000037294156), Espelho da Emenda nº 949(000037294170), tendo em vista as informações via Despacho nº 251/2023 - GESG (000037047864), Despacho nº 188/2023 - GECRAP (000037294318), Despacho nº 1108/2023 - SUPINFRA (000038135685) e Despacho nº 799/2023 - COORDASTEC (45888057), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (46174625).

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar

sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU ); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR**, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

**VIII - DETERMINAR**, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX - DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

**CUMPRA-SE.**

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 04/04/2023, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)**  
**acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1** informando o código  
verificador **46413470** e o código CRC **F9B8502A**.

---

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202300006004355



SEI 46413470